



ORDEM DO DIA  
 20/10/95

APRESENTADO E  
 PROVA DA A UR-  
 ENCIA, EM 30.10.95,  
 UNANIMIDADE.

PROJETO DE LEI LEI Nº 163 / 95

APROVADO  
 30/10/95  
 UNANIMIDADE

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, RS. FAÇO SABER, EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de 12 (doze) operários, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- Art. 2º - Tais contratações são amparadas na CF e Lei complementar 001/94;
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana  
 25 de outubro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 EM 06.11.95

LÉO DURLO

Prefeito Municipal

ROSANE C. DURLO

SEC. FAZ. PLAN. ADM. E TUR.

CÂMARA MUNICIPAL  
 PROTOCOLADO  
 EM 25.10.95  
 0.47/95  
 Oficial Legislativo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto, face às necessidades urgentes de limpeza da cidade, urbanização da praça e início da organização do balneário, solicita autorização para contratação de doze operários num prazo que certamente coincidirá com a chamada dos concursados em 11 e 12 de novembro de 1995.

As contratações antes autorizadas, já tiveram seus contratos vencidos e a equipe de operários dispensada.

Em virtude dos objetivos acima apontados, encarecemos a V. Sas. a análise, discussão e aprovação deste projeto, em regime de Urgência,

Atenciosamente,

LÉO DURLO

Prefeito Municipal